



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 423/2004 PMC- GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Dispõe sobre a Criação e Denominação da
CRECHE PERCÍLIA PINHEIRO e dá outras
Providências.*

O Cidadão **JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO**, Prefeito Municipal de Coari/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

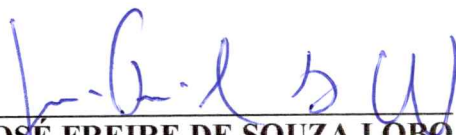
LEI

Art. 1º - Fica por esta Lei criada a **CRECHE PERCÍLIA PINHEIRO**, situada na Rua E, s/n, Bairro Pêra II;

Art. 2º - A Creche de que trata o Art. 1º da presente Lei, pertence à rede Municipal de Ensino e respectiva Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, localizada no Bairro Pêra III, cujo prédio edificado possui 02 (duas) salas de aulas, 01 (uma) sala de gestor e professores, 01 (um) refeitório, 01 (uma) copa, 04 (quatro) banheiros 01 (um) corredor, 01 (um) depósito e 01 (um) parque infantil;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 08 de junho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – em 10 de novembro de 2004


JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari